



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**

**Adm. 2017 - 2020**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº112 /2017**

*Altera a Lei Complementar 55/2007 - Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores, dispõe sobre a organização administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e contém outras providências.*

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** O art.25 da Lei Complementar 55/2007 que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art.25.** Os servidores municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sujeitar-se-ão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.*

*Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput os cargos abaixo relacionados, que cumprirão jornada de:*

***I - Carga horária de 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis) de repouso (12 x 36):***

*a) Auxiliar de Enfermagem;*

*b) Auxiliar de Serviços Gerais;*

*c) Enfermeiro;*

*d) Porteiro;*

*E) Recepcionista;*

*f) Supervisor de Enfermagem; e*

*g) Técnico em Enfermagem.*

***II - Carga horária semanal de 30 (trinta) horas:***

*a) Telefonista.*

**Art.2º** Insere-se no Anexo II que dispõe sobre a especificação de Cargos Efetivos e Comissionados da Lei Complementar nº 055/2007, o cargo comissionado de Assessor Jurídico, com a seguinte descrição:

### **Descrição Sumária:**

Representar a autarquia, judicial e extra-judicialmente.

### **Descrição Detalhada:**

- Propor e acompanhar processos judiciais, representando a autarquia, nos limites das suas atribuições;
- Elaborar e acompanhar a celebração de contratos administrativos e privados, dos quais faz parte a autarquia;
- Auxiliar a autoridade competente nos procedimentos de licitação e desapropriação;
- Acompanhar a execução orçamentária, assim como as contas da autarquia junto ao Tribunal de Contas;
- Analisar e elaborar parecer sobre assuntos da administração autárquica em geral;
- Propor e acompanhar processos administrativos em geral;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**UM GOVERNO SIMPLES E PARA TODOS**  
**Adm. 2017 - 2020**

- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;

**Especificação:**

- Fator Instrução: Curso Superior de Direito com registro na OAB

**Art.3º** O quadro do Anexo VI que dispõe sobre a TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS, NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS da Lei Complementar nº 55/2007, passa a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO VI**

<b>CARGOS COMISSIONADOS - SÍMBOLO "CC"</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>NÍVEL</b>
Diretor Administrativo e Financeiro	01	47
Diretor Clínico	01	34
Diretor Presidente	01	48
Assessor Jurídico	01	48

**Art.4º** As demais disposições da Lei Complementar nº 55/2007, de 09 de janeiro de 2007, permanecem inalteradas.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua aprovação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de março de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua publicação. Carandaí, 31 de março de 2017. \_\_\_\_\_

Justino Martins Neto- Superintendente Administrativo.